

TCE/RN
Fl n°
Rubrica:
Matricula:

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

Documento nº: 289/2023 - TC

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Unidade contábil: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

D E S P A C H O

Cuidam os autos de notícia de fato protocolada (denúncia anônima - licitações). Com base na lista de unidades contábeis vigente na competência de 2023, exaro juízo positivo para presidir a relatoria (art. 27 da LC 464/2012). Pacificou o Superior Tribunal de Justiça:

Em atenção ao direito fundamental acima citado, esta Corte entende que, no regime de transparência brasileiro, vige o princípio da máxima divulgação, em que a publicidade é regra, e o sigilo, exceção (STJ, REsp 1.857.098/MS, relator Ministro Og Fernandes, Primeira Seção, DJe de 24/05/2022).

Referência:

<https://processo.stj.jus.br/jurisprudencia/externo
/informativo/?acao=pesquisarumaedicao&livre=%270008
E%27.cod.>. Acesso em: 8.fev.2023.

Encaminho, então, o caderno à DIRETORIA DE EXPEDIENTE para autuar o feito no tipo processual "OUT". Efetivada a providência, deve o setor direcionar o caderno à DIRETORIA DE ATOS E EXECUÇÕES para efetivar a citação do Sr. Samuel Oliveira de Souto, prefeito municipal de Ouro Branco.

<u>Fundamento de validade</u>: art. 37 §1° da LC 464/2012. Juntamente com o expediente, a diretoria deverá ofertar ao responsável uma via deste ato processual, da informação da unidade técnica (evento 15) e da quota ministerial (evento 23). CUMPRA-SE.

Ana Paula de Oliveira Gomes

R E L A T O R A

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)